

LEI Nº 371/2003, de 24 de março de 2003

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 312/2001, DE 25 DE MAIO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 312/2001, de 25 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 193/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte composição:

I – COMO MEMBRO NATO

a) Secretário (a) de Educação e Cultura ou pessoa oficialmente indicada pelo órgão integrando o colegiado a título de suplência.

II – COMO MEMBROS DESIGNADOS

a) 01 representante por conselho de cada um dos três pólos, eleito em assembléia dos conselhos das comunidades que constituem a região, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 312/2001, de 25 de maio de 2001;

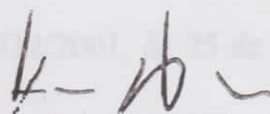
b) 01 representante da organização estudantil eleito em assembléia dos grêmios existentes no município através da entidade representante do segmento;

c) 01 representante dos professores indicado pela Assembléia do sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

- d) 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) 01 representante do Fórum do Orçamento Participativo;
- f) 01 representante da Secretaria de Saúde e Saneamento;
- g) 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- h) 01 representante da Secretaria de Ação Comunitária;
- i) 01 representante da organização estudantil dos Universitários do Município.
- j) 01 representante da Câmara Municipal dos Vereadores.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 24 de março de 2003.



Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal